

LEI Nº 1.769, DE 12 DE MARÇO DE 2007.

Publicado no Diário Oficial nº 2.366

Autoriza o Poder Executivo a doar área de terreno rural à Escola Técnica Federal de Palmas.

(Regulamentada pelo Decreto 2.977, de 13/03/07, D.O. nº 2.367)

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar, sem encargos, à Escola Técnica Federal de Palmas uma área de terreno rural constituído por módulos 12 ao 20 da Quadra 6, com área de 33.010.00 m², EC, Quadra 6, com área de 3.900.00 m², módulos 14 ao 25 da quadra 7, com área de 42.960.00 m², EC Quadra 7, com área de 08.130.50 m², Modulo 14 da Quadra 7B com área 20.250.00m², módulos 15 e 16 da Quadra 8, com área de 10.735.27 m², Via Pública, Rua 02, parte, com área de 07.033.04 m², via pública, Rua 03, parte com área de 02.112.00 m², área verde, parte, com área de 69.180.19 m² do Loteamento Agroindustrial, situado no município de Paraíso do Tocantins TO, com área total de 197.311.00 m², ou seja 19.73.11 ha, com suas respectivas acessões, dentro dos seguintes limites e confrontações:

“Começa no marco M-1, cravado na confrontação com área verde, com azimute de 152°11'58” e distância de 114,59 metros até o marco M-2, deste segue confrontando com a área verde e a Rua 3, com azimute de 186°10'51” e distância de 868,59 metros até o marco M-3, deste segue confrontando com a área verde, com os seguintes azimutes e distâncias 296°06'38” e 194,33 metros até o marco M-4 e 06°09” e 181,94 metros até o marco M-1, marco inicial desta descrição.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de março de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado